



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|       |         |
|-------|---------|
| PMSRC |         |
| PROC. | 3454 21 |
| FLS.  | 88      |
| ASS.  |         |

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

**Convocação de Entidades da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Roque do Canaã/ES.**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 895/2019, com redação dada pelas Leis nº 923/2020 e nº 1.030/2022, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para inscrição e escolha dos representantes da sociedade civil organizada que irão compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o mandato de 2025 a 2027.

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a convocação das entidades e organizações da sociedade civil do Município de São Roque do Canaã/ES, atuantes na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para inscrição e participação no processo de escolha de seus representantes junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

### 2. DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será constituído de forma paritária, sendo:

- **05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal**, indicados por Secretarias previstas em lei;
- **05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada**, escolhidos conforme critérios deste edital, entre:

RUA JOÃO VAGO, 137 - CENTRO - SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES - CEP: 29.665-000  
CNPJ: 01.612.865/0001-71 - Email:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|       |         |
|-------|---------|
| PMSRC |         |
| PROC. | 3454 21 |
| FLS   | 83      |
| ASS   | 8       |

- a) representantes de idosos de entidades civis constituídas;
- b) representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso;
- c) entidades religiosas;
- d) associações voltadas à cultura, esporte ou lazer.

### 3. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Poderão participar deste processo seletivo as entidades da sociedade civil organizada que:

- a) estejam regularmente constituídas e em funcionamento no Município de São Roque do Canaã/ES;
- b) desenvolvam ações voltadas à promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;
- c) possuam vínculo formal com o segmento que pretendem representar;
- d) estejam de acordo com as disposições da Lei nº 895/2019 e suas alterações.

### 4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada à rua João Vago, 137, Centro, São Roque do Canaã-ES, no horário de 7:30 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar:

- Requerimento de inscrição (modelo disponível na Secretaria)
- Cópia atualizada do Estatuto Social registrado;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- CNPJ atualizado;
- Relatório sucinto das atividades desenvolvidas;
- Indicação nominal do representante titular e suplente, acompanhada de cópia de RG e CPF.



|       |         |
|-------|---------|
| PMSRC |         |
| PROC: | 3454/21 |
| FLS:  | 04      |
| ASS:  | S       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 5. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

A escolha das entidades e de seus representantes será realizada em **Fórum Municipal especialmente convocado para este fim**, no dia 13/10/2025, às 8:00 h, no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cada entidade regularmente inscrita terá direito a 01 (um) voto, sendo vedada a representação por procuração.

O resultado será registrado em ata e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação por Decreto.

## 6. DO MANDATO

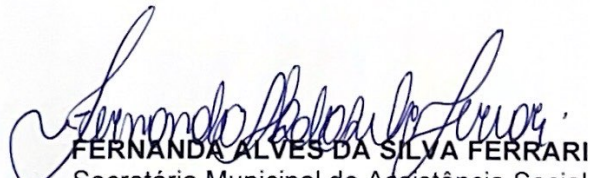
O mandato dos membros titulares e suplentes será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período, nos termos do art. 7º da Lei nº 895/2019.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação dos conselheiros será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitada a legislação vigente.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

  
FERNANDA ALVES DA SILVA FERRARI  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 7.471/2025